



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) durante o exercício de 2025, iniciando no mês de julho, sendo as parcelas fixadas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o caput deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O Policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar, mensalmente, contas do auxílio



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Para implementar o auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Nova Monte Verde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2025, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido na Lei Municipal Nº 1.318, de 17 de dezembro de 2024.

§2º A abertura de créditos adicionais suplementares ou remanejamento, com abertura de novos elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

§3º Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar às Vossas Senhorias para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.224/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.”.

Diante das necessidades existentes no Núcleo da Polícia Militar do Município de Nova Monte Verde/MT, onde há ininterruptamente servidores laborando, sendo que estes não possuem meios para obtenção de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de expediente, há a necessidade da concessão do auxílio.

O auxílio financeiro será realizado para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de expediente, nos termos da lei, ao passo que haverá prestação de contas mensais, sendo o valor da presente lei o teto máximo para concessão de auxílio.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos às Vossas Senhorias a nossa expressão de grande estima e admiração.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DE OUTRO LADO, O NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA MONTE VERDE-MT, NOS TERMOS DA LEI Nº XXXX/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, CEP: 78593-000, CNPJ 37.465.556/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1467013-5 SESP/MT e do CPF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado, **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 24.672.842/0015/53, neste ato representado pelo NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA MONTE VERDE/MT, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Sr. **EBER PEREIRA DA SILVA**, Subtenente PM/MT, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 880359 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 594.921.981-34, denominado **COOPERADO**, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº xxxx/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Nova Monte Verde-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal nº xxxx/2025, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

II – CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



DOTAÇÃO	VALOR
	R\$ 16.200,00
<i>Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000</i>	
TOTAL	R\$ 16.200,00

Parágrafo primeiro: O auxílio da **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT**, será pago através de transferência bancaria, ao **NPM de Nova Monte Verde/MT**, divididos em 6 (doze) parcelas, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), compreendendo liberações dos meses de julho a dezembro de 2025, sendo as parcelas repassadas até o dia 20 de cada mês.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo primeiro: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigada a restituição pelo **NPM de Nova Monte Verde/MT** de eventual saldo de recurso ao Município, mensalmente, na data da prestação de contas.

Parágrafo único. O **NPM de Nova Monte Verde/MT** deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desse a data ao recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- De não executado o objeto conveniado;
- De não ser apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
- Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência com início na data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2025**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO

Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de Termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os pactuados; execução de despesas não cumprimento de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem a comarca de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

EBER PEREIRA DA SILVA

Comandante do Núcleo de Polícia
Militar de Nova Monte Verde/MT

Testemunhas:

Nome: Anderson Rodrigues dos Santos
CPF: 913.273.771-87

Nome: Angela Schedler Citadin
CPF: 047.130.629-01